

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00390-00004921/2025-43

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de suprir as demandas com mão de obra para os serviços de **Reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, serviços gerais, copeiragem, manutenção, conservação e recuperação de bens móveis e imóveis, limpeza de áreas, serviços de jardinagens, recolhimento de inservíveis e transporte de materiais**, por meio do Programa Ressocializa-DF, criado por meio do Decreto Distrital nº 43.824, de 07 de outubro de 2022, dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de lhes propiciar oportunidades no seu processo de ressocialização e inserção social pelo aprendizado de novas práticas profissionais e o oferecimento de trabalho remunerado, nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, seus prédios, próprios e extensores, a serem executados **por até 08 (oito) Reeducandos de nível III**.

A **Vigência da contratação terá duração de 05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados no Edifício sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH-DF, Depósito patrimonial, sito, Cruzeiroxxxx, Arquivo SIA, sito xxx, Mapoteca, sitoxxx e

A prestação dos serviços contratados será **por demanda**, conforme a necessidade quantitativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH-DF, no período de vigência do contrato, considerando o máximo de 08 (oito) reeducandos.

Os Reeducandos deverão se apresentar ao trabalho no horário compreendido a partir de 07h00min e cumprir a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, tendo intervalo de 02 (duas) horas para almoço e término do expediente até às 18h00min; podendo haver variações nesses horários, conforme necessidade desta Secretaria.

A jornada de trabalho poderá ser reajustada, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, em horário comercial, cumpridas as 8 (oito) horas diárias de trabalho, desde que haja conhecimento dos gestores do contrato e a anuência do diretor (a) da Diretoria de Apoio Operacional.

Ainda, as adequações dos horários deverão respeitar a Lei de Execução Penal, as normas internas do Complexo Penitenciário do DF e as determinações da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

É permitida a realização de atividades externas pelos reeducandos, em áreas públicas, desde que cumpridas às condições abaixo estabelecidas:

O Reeducando deve permanecer constantemente na companhia de outro servidor ou funcionário, que não esteja cumprindo pena, o qual ficará responsável pela fiscalização de suas atividades;

Deve ser disponibilizado meio de contato direto com o Reeducando ou com o responsável pela fiscalização direta, sempre que necessário.

A solicitação do quantitativo dos Reeducandos deverá ser feita à Contratada por meio do (a) Gestor (a) do Contrato, designado pela SEDUH-DF.

Com o intuito de promover a diferenciação entre a mão-de-obra especializada, obedecida a qualificação e aptidão de cada reeducando da FUNAP-DF, bem como a gratificação do reeducando que desempenha suas atividades com zelo e comprometimento, foram definidos 3 (três) níveis com remuneração diferenciada, em conformidade com a Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021 - FUNAP.

Quanto aos valores de remuneração desta mão de obra, divide-se em Nível I, Nível II e Nível III, que podem ser selecionados de acordo com a complexidade das tarefas executadas. Tendo ainda, os valores correspondentes ao auxílio transporte, alimentação e custos operacionais e institucionais da FUNAP-DF.

nível I: tarefa cuja execução demanda mão de obra pouco especializada ou pouca experiência ou ensino fundamental incompleto ou já concluído;

II – nível II: tarefa cuja execução requer médio grau de especialização ou alguma experiência na área ou ensino médio concluído ou que expõem os reeducandos a um grau médio de insalubridade ou periculosidade; e

III – nível III: tarefa cuja execução requer alto grau de especialização ou tempo considerável de experiência ou ensino médio concluído ou que expõem os reeducandos a um grau alto de insalubridade ou periculosidade.

Considerando os serviços a serem executados nesta Secretaria, apresentamos algumas definições importantes das atividades a serem executadas, que servirão de parâmetros para definir a presente contratação:

Para o serviço de reprografia, entrega de documentos e organização de arquivos, devem ser disponibilizados reeducandos para o tratamento de documentos diversos, que ainda tramitam na forma física, de forma que as unidades administrativas desta Pasta necessitam consultar, para amparar as decisões nos diversos atendimentos à população.

Portanto, frisa-se que para as atribuições acima descritas, torna-se necessária a contratação do reeducando, com algumas exigências mínimas, como o segundo grau completo e/ou experiência em documentação e arquivo, para que possamos garantir a boa execução no trato com os diversos processos durante o serviço de reprografia e na organização dos documentos que necessitem ser reproduzidos, mantendo cada processo ou documento de forma organizada.

Para os serviços de copeiragem, esta Secretaria dispõe em seu quadro de funcionários em média 500 (quinhentos) servidores que são atendidos com os serviços de copa/cozinha. Considerando o grande volume de atendimento, dentre eles as tarefas de preparação e serviços de bebidas e alimentos seguindo padrões de higiene e organização, incluído a gestão dos materiais necessários para o bom funcionamento da copa/cozinha, como verificar a necessidade de reposição de café, açúcar, copos, material de limpeza, considerando ainda a necessidade de servir os alimentos e bebidas, torna-se necessária a exigência de segundo grau completo ou experiência profissional nos serviços de copa, garantindo o bom atendimento às necessidades desta Secretaria, de modo que não comprometa a execução dos serviços necessários e a higiene adequada.

Para a recuperação de bens móveis e imóveis desta Secretaria, sendo que no quadro de funcionários desta SEDUH não dispomos de profissionais eletricitista, marceneiros e pintores, torna-se possível o atendimento por meio dos reeducandos que dispõem das capacidades técnicas necessárias, o que possibilita dentre as exigências para a contratação, a devida experiência para a realização destas atividades e ensino médio completo, assegurando a boa prestação dos serviços.

Dentre as demais atividades como recolhimento de inservíveis, transporte de materiais, tais como galões de água para o abastecimento nos bebedouros, organização das salas de reuniões e auditório e demais atividades mais simples, são tarefas que serão acumulados pelos mesmos reeducandos que realizarão as atividades anteriores mencionadas, mantendo assim o quantitativo de 08 (oito) reeducandos, sem a necessidade de acréscimo na quantidade a ser contratada.

Diante das necessidades apresentadas, torna-se viável a contratação da mão de obra de Nível III, visando assegurar a boa prestação dos serviços necessários a esta Pasta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Serviços Gerais	Francisco Gomes Aguiar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da exclusividade e da habilitação específica dos serviços requeridos, considerando que a contratação envolve mão de obra proveniente do **Programa Ressocializa-DF**, instituído pelo Decreto Distrital nº 43.824, de 07 de outubro de 2022, não disponível no mercado comum, não seria razoável ou possível realizar competição efetiva. Destaca-se, ainda, que o Programa possibilita à Administração pública a obtenção de mão de obra a custos mais reduzidos.

Os requisitos de entrega e execução dos serviços contratados deverão obedecer ao que será solicitado no Termo de Referência, a ser aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto

Distrital nº44.330/2023.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, que autorizou o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação sem fins lucrativos com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dar outras providências.

Nessa esteira, por meio do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de Fevereiro de 1987, foi aprovado o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, posteriormente alterado pelo Decreto Distrital nº 31.072, de 23 de novembro de 2009 que previu:

“Art. 2º - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, está vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal. (...).

Art. 4º - A FUNAP-DF terá por objetivo **contribuir para a recuperação social do preso** e a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado (...).

5. Levantamento de Mercado

Em razão da exclusividade e da habilitação específica dos serviços requeridos, considerando que a contratação envolve mão de obra proveniente do **Programa Ressocializa-DF**, instituído pelo Decreto Distrital nº 43.824, de 07 de outubro de 2022, não disponível no mercado comum, não seria razoável ou possível realizar competição efetiva. Destaca-se, ainda, que o Programa possibilita à Administração pública a obtenção de mão de obra a custos mais reduzidos.

A Contratação por meio do referido Programa possibilita à Administração pública a obtenção de mão de obra a custos mais reduzidos, considerando a redução no custo, devido a não existência de vínculo empregatício entre esta Secretaria e os contratados, culminando na isenção dos encargos sociais incidentes sobre os valores pagos pela utilização desta mão de obra.

Os serviços contratados serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com as necessidades desta Secretaria.

Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar em outros órgãos da administração pública, com solicitações de acordo com a necessidade desta Pasta, limitando-se em 08 (oito) reeducandos.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação será por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, fundamentada na Lei Federal nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, que autorizou o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação sem fins lucrativos com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dar outras providências.

Contratação de mão de obra para os serviços de **Reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, serviços gerais, copeiragem, manutenção, conservação e recuperação de bens móveis e imóveis, limpeza de áreas, serviços de jardinagens, recolhimento de inservíveis e transporte de materiais**, por meio do Programa Ressocializa-DF, criado por meio do Decreto Distrital nº 43.824, de 07 de outubro de 2022, dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de lhes propiciar oportunidades no seu processo de ressocialização e inserção social pelo aprendizado de novas práticas profissionais e o oferecimento de trabalho remunerado, nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, seus prédios, próprios e extensores.

A Vigência da contratação terá duração de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi calculada com base nas atividades realizadas por esta Secretaria, que necessitam de mão de obra para a sua execução, dentre os serviços de Reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, serviços gerais, copeiragem, manutenção, conservação e recuperação de bens móveis e imóveis, limpeza de áreas, serviços de jardins, recolhimento de inservíveis e transporte de materiais.

Serão contratados **até 08 (oito) reeducandos**, de acordo com as necessidades desta Pasta, por meio de Contratação a ser celebrada por esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP - DF.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.297.598,40

O valor estimado para a presente contratação, com base em pesquisa de contratos firmados entre outros Órgãos e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, para a contratação de reeducandos no nível III, para 05 (cinco) anos, será no valor total de R\$1.297.598,40 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Ressalta-se que o valor estimado e a vantajosidade da contratação serão obtidos, com exatidão, no âmbito da Gerência de compras (GECOMP), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações, o qual constará no Termo de Referência.

PLANILHA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO NÍVEL III					
ITEM	CUSTOS	RA CEILANDIA	RA RIACHO FUNDO I	RA SÃO SEBASTIÃO	MÉDIA MENSAL
A	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.639,44	R\$ 1.524,96	R\$ 1.524,96	R\$ 1.563,12
B	Custos Operacionais e Institucionais da FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
C	Auxílio Transporte	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
D	Auxílio Alimentação	R\$ 483,56	R\$ 483,56	R\$ 483,56	R\$ 483,56
Valor mensal por reeducando		R\$ 2.779,65	R\$ 2.665,17	R\$ 2.665,17	2.703,33

Valor total **mensal** para 08 reeducandos, será de R\$21.626,64 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total **anual** R\$259.519,68 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será permitido o parcelamento, visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, que deverá ser fornecido por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O órgão demandante do pretense certame declara a compatibilidade dos serviços requeridos com o Plano de Contratações Anual. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, “§” 1º, art. 18, da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhor desempenho das atividades realizadas com serviços gerais;

Contribuição no aspecto social;

Reintegração e ressocialização dos sentenciados junto à comunidade;

Qualidade nos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços contratados de acordo com as especificidades do objeto.

Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços prestados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No âmbito do Distrito Federal, a Lei 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal. Consequentemente, sempre, no que couber, a Administração solicitará declaração de que a empresa que será contratada, atende aos requisitos de sustentabilidade conforme Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo disposto e que a contratação pretendida atende à demanda solicitada, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública, conforme disposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO GOMES AGUIAR

Gerente da GESER



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 09:59:20.

KARINE SARAH BORGES ALARCAO

Diretora da DIAPO



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 07:21:04.

REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenador da COAD



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 10:09:48.

Despacho: Considerando a necessidade apresentada no item 02, bem como a declaração de viabilidade constante no item 15, autorizo o prosseguimento da demanda visando a pretensa contratação

PATRICIA LESSA LOPES

Subsecretária de Administração Geral - Substituta



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 10:16:30.

